PROC. Nº 3454/09
PLL Nº 150/09

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sezefredo Nunes, filho de João Pedro Pereira Nunes e de Anna Maria Espíndola Nunes, nasceu em 22 de março de 1925, em Belém Novo, Bairro de Porto Alegre. Sezefredo Nunes casou-se com Terezinha Ávila Nunes, com quem teve uma filha única, Joice Ávila Nunes.

Era vocacionado para as artes, tinha o maior prazer em fazer pinturas, sem, no entanto, se dedicar comercialmente à atividade artística.

Lá pelos idos de 1950, Dolita, como era conhecido, foi preencher um questionário para concorrer a uma vaga de emprego na loja Bromberg Sociedade Anônima, que funcionava na Rua Siqueira de Campos, em frente à paineira. Em vez de preencher os dados requeridos no formulário, Dolita desenhou o perfil de uma linda moça que estava trabalhando na Seção de Recrutamento. A dita moça pegou o desenho e o levou até seu marido, que era um dos proprietários da Loja, o que deixou Dolita muito nervoso e preocupado com a possibilidade de ser mal interpretado e vir a perder a vaga de emprego. Pouco depois, entrou na sala um Senhor muito bem apresentado, perguntando quem tinha feito o retrato de sua esposa. Desse fato, resultou que Dolita ficou com a vaga e trabalhou na empresa até se aposentar, fazendo pinturas que iriam embelezar as porcelanas comercializadas pela loja.

No Bairro em que vivia, Sezefredo foi uma pessoa simples, sem grande destaque, contudo, sempre que solicitado, estava pronto a colaborar com as obras em benefício da Comunidade.

Sezefredo Nunes veio a falecer em 25 de julho de 2002, no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre.

Sala das Sessões, 5 de agosto de 2009.

VEREADOR JOÃO CARLOS NEDEL

PROC. Nº 3454/09
PLL Nº 150/09

PROJETO DE LEI

Denomina Rua Sezefredo Nunes o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7302, localizado no Bairro Restinga.

Art. 1º Fica denominado Rua Sezefredo Nunes o logradouro público cadastrado conhecido como Rua 7302, localizado no Bairro Restinga, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo Único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Artista plástico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

/FMC